ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 007 de 14 de dezembro de 1988.

"Fixa a remuneração dos Senhores VEREADORES."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuiçoes legais e de acordo com o art. 5º da Lei nº 1232 de 08.12.87, fixa os subsídios dos Senhores VEREADORES da seguinte forma:

Art. 1º - Fixa os Subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembleia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução:..... CZ$ 21.481,60 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um cruzados e sessenta centavos);

II- PARTE VARIÁVEL,cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo ás sessões e a participação nas votações..... CZ$ 200.458,40 (duzentos mil, quatrocentos e cinqueta e oito cruzados e quarenta centavos), ou seja, CZ$ 33.409,73 (trinta e três mil, quatrocentos e nove cruzados e setenta e tres centavos), cada sessao.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variavel, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer Vereador que não comparecer às sessões e participar das votações da parte variável do Subsidio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importância de CZ$ 52.662,80 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois cruzados e oitenta centavos), ou seja CZ$ 17.554,27 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzados e vinte e sete centavos), cada sessao.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinarias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos Subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de CZ$273.397,20 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e sete cruzados e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destina-se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondências, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do Subsídio mensal totalizara a importância de CZ$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil cruzados).

Art. 5º - Este Decreto emtrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1988.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

TELSON DIONISIO RODRIGUES- 1º Secretário

GILMAR RORIZ GONÇALVES- 2º Secretário.

nmb.